

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.154

Quarta-feira, 29 de Abril de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: João Bittencourt da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 1602 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta as formas de cálculo dos Índices de Desempenho Escolar – IDE – conforme previsto na Lei nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando o compromisso de construir uma política educacional focada na melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede pública, em Regime de Colaboração com os municípios;

Considerando a necessidade de estabelecer instrumentos operacionais que viabilizem uma gestão pública por resultados;

Considerando a necessidade de estabelecer a metodologia de cálculo do Índice de Desempenho Escolar vinculado à política educacional definida no Regime de Colaboração instituído pela Lei Estadual Nº 2.448, de 02 de dezembro de 2019;

Considerando que o Índice de Desempenho Escolar obtido por cada município será utilizado como critério para repasse de 18 pontos percentuais de um total de 25 pontos percentuais sobre os quais o Estado tem a discricionariedade de legislar no tocante ao ICMS, estabelecido na Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º O Índice de Desenvolvimento Escolar dos municípios será calculado anualmente, a partir de 2020, considerando a taxa de aprovação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e os resultados das Avaliações do Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá-SisPAEAP.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Estado da Educação coordenar o Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá-SisPAEAP, os exames de avaliação padronizada que fornecerão as médias de Língua Portuguesa e Matemática, as quais integrarão o cálculo do Índice de

Desenvolvimento Educação de cada município.

§ 1º O Índice de Desenvolvimento Escolar-IDE deverá ser publicado até 30 de abril de cada ano, para efeito de distribuição dos recursos referentes ao ano seguinte.

§ 2º Para efeito de cálculo do IDE será considerada a Taxa de Aprovação disponibilizada pelo INEP, através dos dados coletados no Censo Escolar, do ano imediatamente anterior.

§ 3º Em caso de não disponibilização da taxa de aprovação até o limite para cálculo e publicação, será utilizado os dados disponíveis mais atualizados.

Art. 3º Nos três primeiros anos, 2020, 2021 e 2022, de aplicação dos critérios estabelecidos neste Decreto, para efeito de cálculo do IDE será considerado apenas o resultado da Avaliação de Língua Portuguesa, aplicada aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º A Avaliação de Língua Portuguesa e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental só integrará o IDE a partir de 2023.

§ 2º Para efeito de cálculo do IDE, no 2º ano do Ensino Fundamental será considerada apenas o resultado da Avaliação de Língua Portuguesa.

Art. 4º Excepcionalmente, em 2020, não serão considerados os componentes relacionados a evolução da aprendizagem. Será considerado apenas o resultado da Avaliação de Língua Portuguesa aplicada no ano de 2019.

Art. 5º O Índice de Desenvolvimento Escolar será calculado de acordo com metodologia constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A participação que caberá a cada município no montante definido na alínea a) inciso II do Artigo 4º da Lei Complementar nº 0120, de 02 de dezembro de 2019, será determinada pelo quociente entre IDE do município e a somatória dos IDE's de todos os municípios, seguindo a fórmula $PARTICIPAÇÃO_i = IDE_i / \sum nIDE_i$, onde "i" identifica o município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ESTADO DO AMAPÁ NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Decreto nº 1602 de 29 de abril de 2020 f. 03

ANEXO

METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-IDE

1. Para um determinado ano, o Índice de Desenvolvimento Escolar -IDE do Município é expresso na fórmula:

$$IDE_i = 0,6[IDEA_i] + 0,35 [IDEF_i] + 0,05 \left[\frac{A}{\sum A_i} \right]$$

Onde:

- IDE_i é o Índice de Desenvolvimento Escolar do município “i”. $IDEA_i$ é o Índice de Desenvolvimento Escolar da Alfabetização do município “i”. $IDEF_i$ é o Índice de Desenvolvimento Escolar do Fundamental do município “i” e “ A_i ” é a média da taxa de aprovação nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental do município “i”.

O $IDEA$ é expresso pela seguinte fórmula:

$$IDEA_i = 0,50 \left[\frac{EA_i}{\sum_i EA_i} \right] + 0,50 \left[\frac{\Delta EA_i^N}{\sum_i \Delta EA_i^N} \right]$$

Onde:

- EA_i é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município “i” no ano da ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$EA_i = \frac{AA_i - AA_{MIN}}{AA_{MAX} - AA_{MIN}}$$

- AA_{MAX} é o maior dentre os AA_i no ano de ocorrência da avaliação;
- AA_{MIN} é o menor dentre os AA_i no ano de ocorrência da avaliação;
- Sendo AA_i o resultado da avaliação da alfabetização do município “i” no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AA_i = média_i \cdot \frac{N_{Ai}}{N_{Mi}} \cdot (AJA_i)$$

Onde:

- $média_i$ é a média dos resultados de proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” a partir da avaliação do Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá – **SisPAEAP**.
- N_{Ai} é o número de alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” avaliados no Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá – **SisPAEAP**.
- N_{Mi} é o número total de alunos matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i”.

Decreto nº 1602 de 29 de abril de 2020 f. 04

- **AJA_i** representa um índice para universalização do aprendizado, calculado a partir do resultado do **SisPAEAP** dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal do município “i”. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJA_i = (1 - \alpha_{1i})^3 \cdot (1 - \alpha_{2i})^4 \cdot (1 + \alpha_{3i})^2$$

Onde:

- **α_{1i}**, **α_{2i}** e **α_{3i}** representam, respectivamente os percentuais de alunos classificados como “não alfabetizados” com “alfabetização incompleta” e com alfabetização “desejável” no município “i”.

ΔEA_i^N é a variação padronizada do resultado da avaliação da alfabetização do município “i” em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_i^N = \frac{\Delta EA_i - \Delta EA_{MIN}}{\Delta EA_{MAX} - \Delta EA_{MIN}}$$

Em que:

- **ΔEA_i** é a variação do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município “i” em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_i = EA_{it} - EA_{it-1}$$

Onde: **t** refere-se ao ano de cálculo do índice.

- **ΔEA_{MAX}** é a maior dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios amapaenses;
- **ΔEA_{MIN}** é a menor dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios amapaenses;

O **IDEF_i**, por sua vez, é expresso pela seguinte fórmula:

$$IDEF_i = 0,5 \cdot IDELP_i + 0,5 \cdot IDEM_i$$

Onde: **IDELP_i** é o Índice de Desenvolvimento Escolar de Língua Portuguesa do município “i” e **IDEM_i** é o Índice de Desenvolvimento Escolar de Matemática no município “i”. Esses índices são calculados da seguinte forma:

$$IDELP_i = 0,5 \left[\frac{APLP_i}{\sum_i APLP_i} \right] + 0,5 \left[\frac{\Delta APLP_i^N}{\sum_i \Delta APLP_i^N} \right]$$

O resultado padronizado **APLP_i** é obtido a partir dos resultados de Língua Portuguesa, dados pela seguinte fórmula:

$$APLP_i = \frac{ALP_i - ALP_{MIN}}{ALP_{MAX} - ALP_{MIN}}$$

Decreto nº 1602 de 29 de abril de 2020 f. 05

Onde: ALP_{MAX} é a maior dentre os ALP_i no ano de ocorrência da avaliação, e ALP_{MIN} é o menor.

Sendo ALP_i o resultado da avaliação de Língua Portuguesa do 5º ano do Ensino Fundamental do município “i”, a partir da seguinte fórmula:

$$ALP_i = ALPF_i \cdot \frac{N_{Ai}}{N_{Mi}} \cdot (AJFLP_i)$$

Onde:

- $ALPF_i$ é o resultado da avaliação do **SisPAEAP** do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” em Língua Portuguesa.
- N_{Ai} é o número total de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” avaliados no exame de Língua Portuguesa do **SisPAEAP**.
- N_{Mi} é o número total de alunos matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i”.
- $AJFLP_i$ representa um índice de ajuste calculado a partir do resultado no padrão de desempenho dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” para o exame de Língua Portuguesa do **SisPAEAP**. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJFLP_i = (1 - prof_{1LPi})^2 \cdot (1 + prof_{2LPi})^2$$

Na qual, $prof_{1LPi}$ e $prof_{2LPi}$ representam, respectivamente, os percentuais de alunos classificados com padrão de desempenho “**muito crítico**” e “**adequado**” do município “i” na avaliação de Língua Portuguesa do **SisPAEAP** para o 5º ano.

ΔALP_i^N é a variação padronizada do ALP_i , calculada da seguinte forma:

$$\Delta ALP_i^N = \frac{\Delta ALP_i - \Delta ALP_{MIN}}{\Delta ALP_{MAX} - \Delta ALP_{MIN}}$$

Onde:

- ΔALP_i é a variação do ALP_i de um ano para o outro em cada município “i”:

$$\Delta ALP_i = ALP_{it} - ALP_{it-1}$$

Onde t refere-se ao ano de cálculo do índice;

- ΔALP_{MAX} é a maior dentre os ΔALP_i e ΔALP_{MIN} é a menor.

Quanto ao IDEM:

$$IDEM_i = 0,5 \left[\frac{APM_i}{\sum_i APM_i} \right] + 0,5 \left[\frac{\Delta APM_i^N}{\sum_i \Delta APM_i^N} \right]$$

Decreto nº 1602 de 29 de abril de 2020 f. 06

O resultado padronizado APM_i é obtido a partir do resultado de Matemática, dado pela seguinte fórmula:

$$APM_i = \frac{AM_i - AM_{MIN}}{AM_{MAX} - AM_{MIN}}$$

Onde: AM_{MAX} é o maior dentre os AM_i , no ano de ocorrência da avaliação e AM_{MIN} é o menor, sendo AM o resultado da avaliação de Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental do município “i”, a partir da seguinte fórmula:

$$AM_i = AMF_i \cdot \frac{N_{AMi}}{N_{Mi}} \cdot (AJFM_i)$$

Onde:

- AMF_i é o resultado da avaliação do **SisPAEAP** do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” em Matemática.
- N_{AMi} é o número de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” avaliados no exame de Matemática do **SisPAEAP**.
- N_{Mi} é o número total de alunos matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i”.
- $AJFM_i$ representa um índice de ajuste calculado a partir do resultado no padrão de desempenho dos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” para o exame de Matemática do **SisPAEAP**. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJFM_i = (1 - prof_{1Mi})^2 \cdot (1 + prof_{2Mi})^2$$

Na qual, $prof_{1Mi}$ e $prof_{2Mi}$ representam, respectivamente, os percentuais de alunos classificados com padrão de desempenho “**muito crítico**” e “**adequado**” do município “i”, no exame de Matemática do **SisPAEAP**, no 5º ano.

ΔAPM_i^N é a variação padronizada da AM_i , calculada da seguinte forma:

$$\Delta APM_i^N = \frac{\Delta AM_i - \Delta AM_{MIN}}{\Delta AM_{MAX} - \Delta AM_{MIN}}$$

Onde:

- ΔAM_i é a variação do AM_i , de um ano para o outro em cada município “i”:

$$\Delta AM_i = AM_{it} - AM_{it-1}$$

Onde t refere-se ao ano de cálculo do índice;

ΔAM_{MAX} é a maior dentre os ΔAM_i e ΔAM_{MIN} é o menor.

2. No ano de 2020, excepcionalmente, considerando o primeiro ano de adoção dos critérios estabelecidos neste Decreto, com base no resultado da avaliação realizada pelo **SisPAEAP**, no ano de 2019, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$IDE_i = 0,95[IDEA_i] + 0,05 \left[\frac{A}{\sum A_i} \right]$$

Decreto nº 1602 de 29 de abril de 2020 f. 07

Onde:

- IDE_i é o Índice de Desenvolvimento Escolar do município “i”. $IDEA_i$ é o Índice de Desenvolvimento Escolar da Alfabetização do município “i” e “ A_i ” é a média da taxa de aprovação nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental do município “i”.

O $IDEA$ é expresso pela seguinte fórmula:

$$IDEA_i = \left[\frac{EA_i}{\sum_i EA_i} \right]$$

Onde:

- EA_i é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município “i” no ano da ocorrência da avaliação que é dado pela seguinte fórmula:

$$EA_i = \frac{AA_i - AA_{MIN}}{AA_{MAX} - AA_{MIN}}$$

- AA_{MAX} é o maior dentre os AA_i , no ano de ocorrência da avaliação;
- AA_{MIN} é o menor dentre os AA_i , no ano de ocorrência da avaliação.
- Sendo AA_i o resultado da avaliação da alfabetização do município “i” no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AA_i = média_i \cdot \frac{N_{Ai}}{N_{Mi}} \cdot (AJA_i)$$

Onde:

- **média** é a média dos resultados de proficiência dos alunos do 2º ano do ensino fundamental da Rede Municipal do município “i” a partir da avaliação do Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá – **SisPAEAP**.
- N_{Ai} é o número de alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” avaliados no Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá – **SisPAEAP**.
- N_{Mi} é o número total de alunos matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i”.
- AJA_i representa um índice para universalização do aprendizado, calculado a partir do resultado do SisPAEAP dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal do município “i”. O índice é obtido da seguinte maneira:

$$AJA_i = (1 - \alpha_{1i})^3 \cdot (1 - \alpha_{2i})^1 \cdot (1 + \alpha_{3i})^2$$

Onde:

- α_{1i} , α_{2i} e α_{3i} representam, respectivamente os percentuais de alunos classificados como “não alfabetizados” com “alfabetização incompleta” e com alfabetização “desejável” no município “i”.

Decreto nº 1602 de 29 de abril de 2020 f. 08

3. Nos anos de 2021 e 2022, excepcionalmente, considerando o segundo e o terceiro ano de adoção dos critérios estabelecidos neste Decreto, com base nos resultados das avaliações realizadas pelo **SisPAEAP para os alunos do 2º ano do ensino fundamental**, nos anos de 2019, 2020 e 2021, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$IDE_i = 0,95 [IDEA_i] + 0,05 \left[\frac{A}{\sum A_i} \right]$$

Onde:

- IDE_i é o Índice de Desenvolvimento Escolar do município “i”. $IDEA_i$ é o Índice de Desenvolvimento Escolar da Alfabetização do município “i” e “ A_i ” é a média da taxa de aprovação nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental do município “i”.

$OIDEA_i$ é expresso pela seguinte fórmula:

$$IDEA_i = 0,50 \left[\frac{EA_i}{\sum_i EA_i} \right] + 0,50 \left[\frac{\Delta EA_i^N}{\sum_i \Delta EA_i^N} \right]$$

Onde:

- EA_i é o resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município “i” no ano da ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$EA_i = \frac{AA_i - AA_{MIN}}{AA_{MAX} - AA_{MIN}}$$

- AA_{MAX} é o maior dentre os AA_i no ano de ocorrência da avaliação;
- AA_{MIN} é o menor dentre os AA_i no ano de ocorrência da avaliação;
- Sendo AA_i o resultado da avaliação da alfabetização do município “i” no ano de ocorrência da avaliação, que é dado pela seguinte fórmula:

$$AA_i = média_i \cdot \frac{N_{Ai}}{N_{Mi}} \cdot (AJA_i)$$

Onde:

- $média_i$ é a média dos resultados de proficiência dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” a partir da avaliação do Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá – **SisPAEAP**.
- N_{Ai} é o número de alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i” avaliados no Sistema Permanente de Avaliação Básica do Amapá – **SisPAEAP**.
- N_{Mi} é o número total de alunos matriculados no 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal do município “i”.
- AJA_i representa um índice para universalização do aprendizado, calculado a partir do resultado do SisPAEAP dos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal do município “i”. O índice é obtido da seguinte maneira:

Decreto nº 1602 de 29 de abril de 2020 f. 09

$$AJA_i = (1 - \alpha_{1i})^3 \cdot (1 - \alpha_{2i})^1 \cdot (1 + \alpha_{3i})^2$$

Onde:

- α_{1i} , α_{2i} e α_{3i} representam, respectivamente os percentuais de alunos classificados como “não alfabetizados” com “alfabetização incompleta” e com alfabetização “desejável” no município “i”.

ΔEA_i^N é a variação padronizada do resultado da avaliação da alfabetização do município “i” em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_i^N = \frac{\Delta EA_i - \Delta EA_{MIN}}{\Delta EA_{MAX} - \Delta EA_{MIN}}$$

Em que:

- ΔEA_i é a variação do resultado padronizado da avaliação da alfabetização do município “i” em relação ao ano anterior, que é calculada da seguinte forma:

$$\Delta EA_i = EA_{it} - EA_{it-1}$$

Onde: t refere-se ao ano de cálculo do índice.

- ΔEA_{MAX} é a maior dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios amapaenses;
- ΔEA_{MIN} é a menor dentre as variações dos resultados padronizados das avaliações da alfabetização dos municípios amapaenses;

HASH: 2020-0429-0003-1800

Polícia Civil

PORTARIAN.º 0159/2020

ODELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o Memorando nº 460101.0005.2330.0002/2020 – UINF/DGPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome de **HARLEY SANTOS DE SOUSA**, Agente de Polícia, Chefe da Unidade de Informática/DGPC, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547 de 14 de Novembro de 2001, o valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), destinados a custear despesas de pronto pagamento de serviços, referente as atividades desta Unidade.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ CELIO AYRES DA SILVA JÚNIOR**, Oficial de Polícia, para certificar as Notas Fiscais dos serviços/aquisições.

Art. 3º - O adiantamento deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento.

Art. 4º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 101, Programa de Trabalho nº 06.18103201030 – Elemento de Despesa Material de Consumo, 33.90.30, o Valor de **R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)** e Elemento de Despesa 33.90.36 – Serviços de terceiros/Pessoa Física, o Valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Art. 5º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, na Unidade de Finanças da Delegacia Geral de Polícia Civil, dentro de 90 (noventa) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante do item 3º.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de abril de 2020.
ANTONIO UBERLANDIO AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2020-0429-0003-1782